



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº 246/2011

*Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento de 2011,
estabelecido pela Lei 240 de 28 de dezembro de 2010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no orçamento de 2011, estabelecido pela lei municipal 240 de 28 de dezembro de 2010, podendo para tanto efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único. Não onera o limite de suplementação estabelecido no caput:

I - os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos de precatórios judiciais;

II - os créditos suplementares destinados a adequações orçamentárias, por ocasião de reforma da estrutura administrativa, dos poderes municipais ocorrida mediante autorização legislativa;

III - as suplementações com recursos de transferências vinculadas a finalidade específica, quando se referirem a remanejamento interno ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação desses recursos;

IV – o remanejamento interno de saldos de dotações do mesmo projeto ou atividade ou para inclusão de elemento de despesa no limite do seu saldo atual;

V – os créditos suplementares destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, restabelecimentos de restos a pagar, passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos e os oriundos de decisões judiciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 18 de Agosto de 2011.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal